



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Parecer das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação – Finanças e Orçamento, exarado na reunião Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2025, a partir das 11h15min, referente ao VETO TOTAL emitido pelo Executivo ao Projeto de Lei nº 07, de 18 de junho de 2025, que “Altera a Lei nº 1.807, de 02 de setembro de 2003, que autoriza o Poder Executivo a implantar pedágio municipal, e suas alterações, para permitir o pagamento da tarifa por pix, cartão de crédito/débito ou sistema de pagamento automático via chip”.

PARECER

Os membros abaixo assinados das Comissões Permanentes em epígrafe, nos termos regimentais, após análise detalhada do VETO, apresentam o seguinte parecer:

Trata-se de voto total do Chefe do Executivo sobre o Projeto de Lei nº 07/2025, de autoria do Legislativo, que obriga a concessionária de pedágio municipal a aceitar pagamento dos usuários por meio de pix, cartão de crédito/débito e sistemas de pagamentos automáticos.

Segundo expõe, o Executivo justifica o voto alegando que a medida poderia comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, uma vez que imporia à concessionária a necessidade de novos investimentos em tecnologia e o custeio das taxas cobradas pelas operadoras de cartão. Além disso, argumenta que o projeto possui vício de iniciativa, pois implicaria em alteração de cláusulas contratuais que somente poderiam ser modificadas por termo aditivo, firmado entre o Poder Executivo e a concessionária.

Considerando que as Comissões não dispõem, até o presente momento, do contrato da concessão, termos aditivos e seus anexos, documentos essenciais para a análise do impacto jurídico e financeiro das obrigações impostas pelo projeto de lei vetado, não é possível emitir parecer definitivo quanto à procedência ou não dos fundamentos do voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

A ausência de tais documentos impede a verificação sobre o conteúdo das obrigações assumidas pela concessionária e a natureza jurídica da intervenção legislativa proposta, especialmente no que toca à iniciativa. Assim, para resguardar a análise do voto sob o prisma da constitucionalidade e da regularidade contratual, entende-se que se faz necessária a obtenção de informações complementares do Poder Executivo.

Diante do exposto, as Comissões solicitam o deferimento de prazo para emissão do parecer em definitivo, bem como solicitam ao Poder Executivo por meio de ofício o encaminhamento do contrato da concessão, termos aditivos e demais anexos e documentos pertinentes à relação contratual, bem como resposta sobre uma possibilidade de renovação da concessão por meio de decreto ou outro meio em que a Câmara Municipal não teria participação.

Após o recebimento da documentação, a Comissão emitirá parecer conclusivo no prazo de 15 dias sobre o voto total ao Projeto de Lei nº 07/2025.

É o parecer.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 09 de outubro de 2025.

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Presidente Comissão Legislação, Justiça e Redação

ANTONIO MARCOS DOMIGUES
Vice Presidente Comissão Legislação, Justiça e Redação

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário Comissão Legislação, Justiça e Redação

VINICIUS DE ANDRADE LIMA
Presidente Comissão Finanças e Orçamento

MILTON RODRIGUES
Vice Presidente Comissão Finanças e Orçamento

TARCISO DO VALLE PAREIRA
Secretário Comissão Finanças e Orçamento